

LI_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Duas fotografias **individuais recentes e diferentes**, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.